



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 423

01 de abril de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA:83013156104

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. RESOLUÇÕES CMAS.....	2
-------------------------	---

1. RESOLUÇÕES CMAS

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS/NA Nº 09/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre APROVAÇÃO do Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Alegre – CMAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 1º da Lei nº.199 de março de 2011 e o artigo 5º, inciso III, do Regimento Interno, de 13 de Junho de 2013, que rege este Conselho, após deliberação dos Conselheiros em reunião Ordinária realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social:

CONSIDERANDO os Planejamentos apresentados pela Coordenação Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte e seis; CONSIDERANDO a importância do Cadastro Único como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO o Programa Bolsa Família como estratégia de transferência de renda para enfrentamento da pobreza e promoção da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução das ações intersetoriais no âmbito da política de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, o Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para o ano de 2026, com ressalva, em Reunião Ordinária deste Conselho, conforme Ata nº01 do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Novo Alegre – TO, 18 de março de 2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº010/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre APROVAÇÃO do Plano de Ação de Atividades do CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Alegre – CMAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 1º da Lei nº.199 de março de 2011 e o artigo 5º, inciso III, do Regimento Interno, de 13 de junho de 2013, que rege este Conselho, após deliberação dos Conselheiros em reunião Ordinária realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social: CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das ações da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do Plano de Ação como instrumento de gestão, acompanhamento e avaliação das atividades

do CMAS;

CONSIDERANDO o fortalecimento do controle social e da participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, o Plano de Ação de Atividades do CMAS – 2026, sem ressalva em Reunião Ordinária deste Conselho, conforme Ata nº01 do dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Alegre – TO, 18 de março de 2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº011/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre APROVAÇÃO de Alteração no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Alegre – CMAS, no uso das competências que lhe conferem o artigo 1º da Lei nº 199, de 28 de março de 2011, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social e Regimento Interno que rege este Conselho, após deliberação dos(as) conselheiros(as) em reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização do plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do planejamento para execução das políticas públicas de assistência Social no município;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 atende às disposições dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que organizam a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que, em seu artigo 30, inciso III, estabelece a obrigatoriedade da instituição dos Planos de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, como instrumento fundamental para o planejamento, a gestão e a execução da política;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação das alterações no Plano Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária deste Conselho, conforme a Ata de número 02, na qual os (as) conselheiros (as) manifestaram-se favoravelmente à sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Novo Alegre – TO, aprovado pela Resolução CMAS/NA Nº 24/2025, de 10 de dezembro de 2025, como instrumento norteador da organização, do planejamento, da gestão e da execução da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo referem-se a:

- Ações de Prevenção para Emergências;
- Planejamento da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, com as alterações aprovadas por esta Resolução, passa a vigorar a partir da data de sua publicação, devendo orientar as ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Política

Municipal de Assistência Social.
Novo Alegre – TO, 27 de março de 2026.

Adriana Gonçalves de Souza
Presidente do CMAS